



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 07 de abril de 2020.

**À Empresa**

**ODYSSEIA SOM E LUZ LTDA - ME**

**CNPJ: 14.552.310/0001-23**

**Representante legal: Bruno Leonardo Batista de Oliveira Souza**

Senhor Representante,

Face a necessidade de prestação de serviços de locação de equipamentos de estrutura para eventos, tais como sonorização, iluminação, palcos, gradis, placas metálicas, a serem utilizados em eventos promovidos pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, formalizou-se a Ata de Registro de Preços nº 021/2019, firmada em 25 de abril de 2019, com vigência até 12 meses a partir da sua assinatura, proveniente do Processo Licitatório nº 037/2019 e Pregão Presencial nº 026/2019.

Contudo, de acordo com a Comunicação Interna – CI nº 049/2020/DMTC de 06 de março de 2020, constatou-se descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada, referente aos serviços de locação de equipamentos para sonorização de eventos, com montagem prevista para o dia 21/02/2020, conforme ordens de serviços nºs: **652 e 660**. Tal estrutura seria utilizada para a realização do Carnaval realizado no período de 22 a 25/02/2020, na Av. Getúlio Vargas, orla da lagoa e no bairro Lapinha.

No entanto, a empresa não teria cumprido o cronograma de montagem, pois, a sonorização teria sido disponibilizada somente no dia 22/02/2020, e a partir das 10:00, em vez de 00:00, conforme especificado, o que teria prejudicado a apresentação das atrações programadas.

Ademais, a empresa não teria cumprido  *rider* técnico do Cantor Saymon Maia que se apresentou na orla da lagoa, Av. Getúlio Vargas, conforme detalhamento constante nos autos do processo e teria disponibilizado apenas 01 microfone em fio em vez dos 03 descritos na ordem de serviço, prejudicando a apresentação da banda Namoka composta por 02 (dois) vocalistas, cuja performance foi comprometida.

Consta ainda relato do representante da banda Nosso Tom, que se apresentou no bairro Lapinha no dia 23/02/2020, acerca do descumprimento referente aos itens listados no  *rider* técnico da banda, prejudicando sua apresentação.

De modo que a empresa realizou a entrega de forma parcial, descumprindo, portanto, a cláusula 3ª da Ata supramencionada:

*3ª A contratada estará obrigada a prestar ao Contratante, os serviços objeto do presente, sempre que lhe exigir, na quantidade*



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

*pretendida e dentro das especificações referidas nas ordens de serviços.*

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração do processo punitivo de nº **2581/2020** em desfavor da **Odysseia Som e Luz Ltda - ME**. Assim, fica a empresa Notificada e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de defesa, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 29ª da ARP nº 21/2019 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF